



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Trata-se o presente Termo de Referência da aquisição de material para construção de estantes (CATMAT 320497) para armazenamento de materiais da SEMAN, conforme tabela a seguir:

Seq.	Descrição	Qtde
1	Tubo de ferro (metalon) galvanizado	30 und
2	Cantoneira de aço	10 und
3	Barra de ferro galvanizado	10 und
4	Ferro redondo liso galvanizado	05 und
5	Eletrodo de solda tipo revestido e6013	05 kg
6	Barra de ferro galvanizado	30 und
7	Placa de MDF revestido com acabamento melamínico nas duas faces	15 und
8	Fita de acabamento para bora em PVC texturizado	10 rolos
9	Placa de MDF revestido com acabamento melamínico nas duas faces	10 und

2. Da justificativa

A presente aquisição visa atender demanda da Seção de Manutenção devido a necessidade de espaço adequado para o armazenamento, manuseio e operação de materiais e equipamentos de uso rotineiro nas atividades de manutenção

3. Da habilitação:

- Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar as certidões negativas fiscais e trabalhistas

4. Especificações Técnicas

Seq.	Descrição	Requisito Funcional
1	Tubo de ferro (metalon) galvanizado	Seção 50x50mm, Parede 2 mm, Comprimento 6m
2	Cantoneira de aço	Abas 2"x1/8", Comprimento 6m
3	Barra de ferro galvanizado	Seção 1"x1/8", Comprimento 6m
4	Ferro redondo liso galvanizado	Bitola 1/2", Comprimento 6m
5	Eletrodo de solda tipo revestido e6013	Bitola 2,5mm

6	Barra de ferro galvanizado	Seção 1/2"x1/2", Comprimento 6m
7	Placa de MDF revestido com acabamento melamínico nas duas faces	Dimensões 2,75 x 1,83 m com tolerância de +- 10%, Espessura 10mm Cor bege
8	Fita de acabamento para bora em PVC texturizado	Largura 22 mm, Espessura 0,4 mm, Rolo 20 m, Cor bege
7	Placa de MDF revestido com acabamento melamínico nas duas faces	Dimensões 2,75 x 1,83 m com tolerância de +- 10%, Espessura 18mm, Cor bege

5. Critérios de Sustentabilidade

1. Os materiais aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
2. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.
4. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.

6. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor valor total**.

7. Da entrega

1. A **entrega** deverá ser feita no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.
2. O material deverá ser entregue e instalado, em **dias úteis, de 8 às 17 horas**, na Sede do TRE-CE, localizada na Rua Paulo Faustino, sn, Luciano Cavalcante, Fortaleza;CE.
3. A **data e horário da entrega** deverão ser agendados junto à Seção de Manutenção - SEMAN, por e-mail (coinp@tre-ce.jus.br), com pelo menos 24 horas de antecedência.
4. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.
6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder a **substituição do material**.

8. Das obrigações da CONTRATADA

1. **Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.

2. Confirmar o recebimento da Nota Empenho, via e-mail.
3. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 7.1 e 7.6**, respectivamente;
4. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 7.6**.
5. Providenciar o fornecimento dos materiais no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.
6. Recolher as amostras e materiais entregues e não aceitos pelo gestor, no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local, horário e condições de entrega;
2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 7.1 e 7.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja

o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

12. Da gestão e fiscalização

Serão gestores do futuro contrato os servidores **Gladstone Façanha Barbosa Lima** e **Sílvio Roberto Costa Cavalcante** como gestor principal e substituto respectivamente.

13. Da vigência

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 17 de março de 2023

Gladstone Façanha Barbosa Lima

GESTOR

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretaria de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA, COORDENADOR**, em 23/03/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0197684&crc=B4A4BE9F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0197684** e o código CRC **B4A4BE9F**.

2022.0.000010088-0

0197684v2